



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PGEA nº.1.25.000.006232/2025-11

SUMÁRIO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	1
SEÇÃO I – INTRODUÇÃO.....	2
1. Base Legal.....	2
SEÇÃO II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.....	2
SEÇÃO III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.....	3
SEÇÃO IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	3
1. Natureza e forma de contratação.....	3
2. Critérios de Sustentabilidade.....	4
2.1. Perspectiva econômica (exclusividade e cota reservada – ME/EPP).....	5
2.2. Perspectiva ambiental.....	6
3. Garantia de materiais e serviços.....	7
4. Especificações técnicas (padrões mínimos de qualidade).....	8
5. Local e prazo de entrega e recebimento do objeto.....	8
<i>Tabela 1: Endereços e informações de contato do local de entrega do objeto em Curitiba.</i>	8
<i>TABELA 2: Etapas da Execução.</i>	9
6. Disposições gerais.....	9
7. Subcontratação.....	10
9. Garantia de execução contratual.....	10
SEÇÃO V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.....	10
SEÇÃO VI – LEVANTAMENTO DE MERCADO.....	11
SEÇÃO VII – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.....	12
SEÇÃO VIII – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO.....	12
SEÇÃO IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....	13
SEÇÃO X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.....	13
SEÇÃO XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.....	13
SEÇÃO XII – IMPACTOS AMBIENTAIS.....	13
SEÇÃO XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	13
SEÇÃO XIV – RESPONSÁVEIS.....	14
APÊNDICE A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	14

SEÇÃO I – INTRODUÇÃO

1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução visando eventual contratação de empresa para o fornecimento de divisórias para escritório com todas as despesas, inclusive frete, montagem, instalação e garantia inclusas, para Procuradoria da República no Estado do Paraná, localizada em Curitiba/PR, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Base Legal

3. Sem prejuízo de outras normas complementares e correlatas, aplicam-se ao objeto em exame:
 - 3.1. [Lei nº 14.133/2021](#), Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
 - 3.2. [Instrução Normativa SEGES nº 58/2022](#), Instrução Normativa sobre os Estudos Técnicos Preliminares (dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
 - 3.3. [Lei Complementar nº 123/2006](#), que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
 - 3.4. [Decreto nº 8.538/2015](#), que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
 - 3.5. [Portaria PGR/MPU nº 100/2023](#), que regulamenta o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Ministério Público da União;
 - 3.6. [Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1](#) – dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
 - 3.7. [Guia de Contratações Sustentáveis do MPF de 2016](#), que visa a melhoria contínua da qualidade nas contratações e aquisições do órgão;
 - 3.8. [Portaria PGR/MPF nº 290/2023](#), que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade, o Plano de Logística Sustentável e a Rede MPF Sustentável no âmbito do Ministério Público Federal;
 - 3.9. [Portaria PGR/MPU nº 158, de 27/09/2023](#), regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços – SRP para contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da do Ministério Público da União – MPU.

SEÇÃO II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4. A contratação de divisórias visa o atendimento da necessidade de criação de dois novos gabinetes da República no 5º andar e a criação de uma sala de coordenador para o deslocamento da Coordenadoria de Gestão de Pessoas que passará a ocupar o 15º andar do edifício da Procuradoria da República no Estado do Paraná, conforme demanda documentada no DESPACHO 10745/2025 SE/PRPR – PR-PR-00031018/2025 deste PGEA 1.25.000.006232/2025-11.

5. O modelo das divisórias deve obedecer ao padrão já existente nos demais ambientes de gabinetes e coordenadorias pelos seguintes motivos:

- **Padronização e Harmonização Estética** – A manutenção do mesmo modelo de divisórias garante a uniformidade visual do ambiente, evitando discrepâncias que poderiam comprometer a identidade e organização do espaço. Isso é especialmente relevante em ambientes institucionais que prezam por um padrão estético.
- **Facilidade de Manutenção e Reposição** – Utilizar o mesmo modelo já instalado permite maior facilidade na reposição de peças e manutenção corretiva, reduzindo o tempo de atendimento e os custos com adaptações ou treinamentos específicos para novas soluções.
- **Racionalização de Custos** – A adoção de um novo modelo pode gerar despesas imprevistas, como adaptação de materiais, aquisição de novos acessórios ou substituição de peças incompatíveis. A padronização contribui para um planejamento orçamentário mais previsível e econômico.
- **Adequação às Normas e Regulamentos** – Se as divisórias atuais já atendem a requisitos normativos, como segurança contra incêndios e acessibilidade, a continuidade do mesmo padrão evita necessidade de novas certificações ou adequações legais, agilizando o processo de contratação.

6. Em resumo, a manutenção do padrão existente para divisórias justifica-se pela economia de recursos, facilidade de manutenção, preservação da identidade visual do prédio e compatibilidade técnica. Isso contribui para uma gestão eficiente e racional dos espaços públicos, evitando gastos desnecessários e garantindo maior durabilidade e funcionalidade dos ambientes.

SEÇÃO III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

7. Foi solicitada a inclusão da presente contratação no PCA 2025 (PGEA 1.25.000.005817/2024-25), conforme MEMORANDO 698/2025 – PR-PR-00059524/2025.

8. Adicionalmente, a demanda está alinhada ao Planejamento Estratégico do MPF (2022-2027) – PORTARIA PGR/MPF Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 – dentro da Perspectiva Processos Internos, item d) Objetivo Estratégico 09 (OE09): Otimizar a gestão de pessoas, materiais e dados, com foco na eficiência, sustentabilidade e economicidade.

SEÇÃO IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. Natureza e forma de contratação

9. O objeto a ser adquirido enquadra-se na **categoria de bens comuns** por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo aplicável à licitação na modalidade **Pregão**, com adoção do **critério de julgamento por menor preço**. Vale frisar que as especificações do objeto não destoam daquelas praticadas usualmente pelo mercado fornecedor assim como dos demais contratos vigentes no MPF.

10. Considerando a conveniência de aquisição com eventual entregas parceladas, a possibilidade de se criar novos ambientes, a não exigência prévia de recursos orçamentários para abertura do procedimento licitatório e a economia no processo de contratação, esta equipe de planejamento sugere a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** que, nos termos do inc. XLV, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

11. Propõe-se, ainda, a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) por um ano e sua prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, inc. IX, da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, podendo haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, o que possibilitará a realização de aquisições futuras, caso necessárias.

2. Critérios de Sustentabilidade

12. No que pertine aos critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados com condição para aceite da proposta na etapa de julgamento das propostas da licitação e nas especificações técnicas das divisórias, impõe-se observar o que preconiza o Guia de Contratações Sustentáveis do MPF:

5. PLANEJAMENTO

(...)

O planejamento consiste em etapa anterior à elaboração do próprio termo de referência, em que a Administração realizará estudos acerca do objeto que será contratado, sob os seguintes aspectos:

a. verificação da real necessidade da Administração, devendo decidir se a contratação deve prosseguir por configurar-se na melhor opção ou se há alternativas que a atenderão mais adequadamente à luz dos princípios da Administração Pública;

b. características do objeto, devendo ser verificado se houve mudança de tecnologia;

c. forma de funcionamento do mercado fornecedor, abrangendo política de garantia e de distribuição dos bens ou prestação dos serviços e outros aspectos de logística;

(...)

Nessa fase é que serão verificados quais aspectos de sustentabilidade serão empregados em função do objeto escolhido, como resposta à demanda da Administração.

(...)

6. Diretrizes

Nas contratações de bens e serviços comuns, assim definidos na Lei nº 10.520/2002, é fundamental que a licitação seja processada sob a modalidade de pregão, na forma eletrônica e, sempre que possível, recomenda-se a realização do Sistema de Registro de Preços.

(...)

13. A inclusão de critérios de sustentabilidade nas especificações dos itens e nas exigências a serem cobradas dos fornecedores está consubstanciada nos diplomas legais elencados abaixo e nos compromissos internacionais assumidos pelo Estado brasileiro:

- a) o disposto no art. 170, inciso VI, da Constituição Federal, que estabelece como princípio da ordem econômica a defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e de seus processos de elaboração e prestação;
- b) a diretriz prevista no art. 225 da Constituição da República, que preconiza que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e

essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

c) a Lei nº 6.938, 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, cujo objetivo traduz-se na preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando a assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana;

d) a Lei nº 12.349/2010, que incluiu como finalidade da licitação a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Esse normativo definiu como não comprometedores ou não restritivos da competitividade das licitações vários dispositivos incluídos no art. 3º da Lei nº 8666/93 (§5º ao 12º), muitos voltados à proteção à indústria e produção locais, dentre os quais, o §5º, que autoriza o estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendem a normas técnicas brasileiras;

e) a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança de Clima (PNMC), que tem como uma de suas diretrizes o estímulo e o apoio à manutenção e à promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo (art. 5º, XIII), e como um de seus instrumentos a adoção de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos (art. 6º, XII);

f) a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), cujo art. 7º, inciso XI, destaca como um dos objetivos a prioridade nas aquisições e contratações governamentais de produtos reciclados e recicláveis, assim como de bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis; O Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/93, estabelecendo critérios, práticas e diretrizes gerais de sustentabilidade nas contratações realizadas pela administração pública federal;

g) a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), a qual prevê expressamente que as especificações técnicas para aquisições de bens e contratações de obras e serviços deverão conter critérios ambientais nos processos de extração, fabricação, utilização e descarte de matérias-primas, sem frustrar o caráter competitivo do certame;

h) a Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012, da SLTI/MPOG, que estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável, incitando as práticas de contratações sustentáveis, conforme disposto no Art. 11, inciso VI e o Anexo II da referida norma.

2.1. Perspectiva econômica (exclusividade e cota reservada – ME/EPP)

14. Considerando que o valor total estimado desta contratação – **R\$ 207.078,40** (duzentos e sete mil, setenta e oito reais e quarenta centavos – é superior a R\$ 80.000,00, não será aplicada a exclusividade de exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte de que dispõe o art. 48, inc. I, da Lei nº 123/2006, e do art. 6º do Decreto 8.538/2015. O ITEM desta contratação será, então, de ampla concorrência, por não ser aplicável a citada regra.

15. Em consonância com a disposição do inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do inciso II do art. 10 do Decreto 8.538/2015, não se revela útil/vantajoso à Administração reservar

cota de até vinte e cinco por cento do **objeto** para participação exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte na presente aquisição, pois na hipótese de empresas distintas executarem cotas do mesmo objeto desta contratação, poderá haver prejuízos à uniformização do conjunto do objeto a ser contratado e à padronização do mobiliário, prejudicando a execução do objeto, dificultando a gestão e a fiscalização contratual e reduzindo a economia de escala.

2.2. Perspectiva ambiental

16. A perspectiva ambiental tem como escopo a preservação do meio ambiente.

16.1. Apresentação do Certificado ABNT NBR 14020 e 14024, ou certificação ambiental equivalente emitida por entidade reconhecida, que comprove menor impacto ambiental no ciclo de vida do produto, cumprindo o contido no art. 4º, I do Decreto Federal 7.746/2012.

16.2. CERTIFICAÇÃO DA CADEIA DE CUSTÓDIA para os produtos ou subprodutos fabricados com madeira, comprovando que na fabricação do produto a ser fornecido, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Para a referida comprovação poderão ser apresentados:

16.2.1. Certificado de Cadeia de Custódia CERFLOR ou FSC (Forest Stewardship Council) ou equivalente, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador), reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva e que os componentes de madeira são oriundos de matéria-prima certificada e/ou controlada;

16.2.2. Caso não seja possível apresentar a certificação por FSC, CERFLOR ou selo equivalente, deverá ser apresentado o Documento de Origem Florestal – DOF, licença obrigatória expedida pelo IBAMA para transporte e comercialização de produtos de origem florestal;

16.2.3. Os Certificados apresentados de Cadeia de Custódia poderão ter sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras.

16.3. Será obrigação da futura CONTRATADA o recolhimento das embalagens após a montagem, para fins de destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 33 da Lei nº 12.305/10 (instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos), artigos 12 a 25 do Decreto nº 10.936/22, e legislação correlata.

16.4. Quando do transporte ou armazenamento, os bens a serem entregues deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagens individuais adequadas, com menor volume possível, utilizando-se materiais recicláveis, sem prejuízo à máxima proteção dos bens, mas com mínimo desperdício.

16.5. Laudo comprovando o atendimento do índice de isolamento acústico ponderado exigido nas especificações, P33, de acordo com a ISO 10140-5 e ISO 717-1 (NBR 15141-2008 – subitem 7.6). O laudo deverá ser emitido por laboratórios acreditados pelo INMETRO (RBLE) permitindo a aferição da metodologia de execução, fabricação e aplicação dos componentes deste objeto;

16.6. Certificação emitida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) atestando que as divisórias ofertadas estão de acordo com a NBR 15141:2008;

16.7. Todos os certificados de conformidade deverão ser emitidos em nome da Fabricante e ser elaborados por laboratórios independentes autorizados pelo INMETRO.

17. Em relação a exigência do rótulo ecológico cumprindo o contido no art. 4º, I do Decreto Federal 7.746/2012, destaque-se que tal decreto regulamenta a lei antiga de licitações. Entretanto, enquanto

não for editado regulamento específico da Lei nº 14.133/2021 para o tema, aplicam-se de forma subsidiária os critérios e diretrizes estabelecidos no Decreto nº 7.746/2012. Além disso as normas NBR ISO 14020 e NBR ISO 14024 são normas vigentes e internacionais de rotulagem ambiental, mas não resultam em certificados específicos emitidos pela ABNT.

18. Quanto à exigência de certificação FSC/Cerflor ou equivalente, esta equipe de planejamento entende ser imprescindível considerando o alto percentual de madeira adotado na fabricação dos móveis objeto desta contratação. Ademais, deve-se considerar, ainda, o princípio da “promoção do desenvolvimento nacional sustentável” previsto no art. 5º da Lei 14.133/21, dentro do qual os órgãos públicos inserem-se também como responsáveis.

18.1. Não sendo possível a apresentação da citada certificação e com o objetivo de não restringir a participação na licitação, será exigida a apresentação do Documento de Origem Florestal – DOF, licença obrigatória expedida pelo Ibama para transporte e comercialização de produtos de origem florestal.

19. Quanto ao atendimento a normas técnicas da ABNT, interessa mencionar que, de acordo com a Lei nº 4.150, de 21/11/62, a Administração Pública é obrigada a exigir requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, elaboradas pela ABNT, em todas as compras realizadas pelo serviço público.

3. Garantia de materiais e serviços

20. A CONTRATADA se obriga a corrigir, por sua conta exclusiva, dentro do prazo de garantia oferecido e aceito, disposto neste documento, independentemente de prazo diverso previsto na legislação civil, todo e qualquer vício, defeito ou incorreção, seja de fabricação dos materiais e equipamentos instalados, responsabilizando-se, integralmente, por sua qualidade, solidez e segurança

21. A CONTRATADA deverá prover todo material e mão de obra especializada necessários e garantir a execução do objeto, bem como os materiais empregados contra defeitos de fabricação e instalação pelo período mínimo **de 5 (cinco) anos**, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

22. Caso algum material ou equipamento instalado pela CONTRATADA possua um período de garantia fornecida pelo fabricante, superior a 5 (cinco) anos, prevalecerá para este item a garantia do fabricante, sendo que a CONTRATADA será responsável por acionar e acompanhar o atendimento a esta garantia junto ao fabricante sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

23. A garantia abrange qualquer conserto/substituição de materiais ou equipamentos, bem como a mão de obra especializada para sua execução, sem ônus para a CONTRATANTE, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus servidores ou prepostos, desde que devidamente comprovado.

24. A CONTRATADA atenderá aos chamados, sem limite quantitativo, durante o período da garantia, arcando com todas as despesas relativas à execução como impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguro, administração dos serviços, mão de obra, ferramentas, recolhimento, entrega e transporte de materiais e pessoas, fornecimento de materiais, peças e equipamentos, dentre outros.

25. O atendimento será realizado no local, após o recebimento pela CONTRATADA da comunicação da CONTRATANTE, com tempo máximo de 03 (três) dias úteis para o início do atendimento e 96 (noventa e seis) horas para a solução do problema.

26. O atraso injustificado na execução da garantia sujeitará a empresa às penalidades constantes no Termo de Referência.

4. Especificações técnicas (padrões mínimos de qualidade)

27. As divisórias deverão ser padronizadas, visando a uniformidade e a harmonia estética das peças entre si, conforme especificações mínimas constantes no APÊNDICE A destes estudos técnicos preliminares. Para isso, esta equipe considera como imprescindível que cada conjunto de bens seja fornecido por um único fabricante.

28. Os itens a serem adquiridos devem estar em consonância com os já instalados nos ambientes desta Procuradoria por isso repetem as mesmas especificações técnicas de contratações feitas anteriormente por este MPF/PR, conforme detalhamento no Termo de Referência, consideradas como exigências mínimas quanto à qualidade e durabilidade dos bens.

29. Os códigos/classes para a referida contratação, com base no [Catálogo de Serviços \(CATSER\)](#) “3433 (CONFEÇÃO / COLOCAÇÃO / REMANEJAMENTO / MANUTENÇÃO – DIVISÓRIA / MÓDULO).”

29.1. Destaque-se que os itens objeto desta contratação não constam no [Catálogo Eletrônico de Padronização do Portal do Compras do Governo Federal \(PNCP\)](#).

5. Local e prazo de entrega e recebimento do objeto

30. As divisórias deverão ser entregues e montadas na Procuradoria da República no Estado do Paraná, em Curitiba/PR (endereço e informações de contato indicados na Tabela 1), conforme demanda e acionamento da CONTRATANTE. No preço contratado deverão estar inclusos fretes, montagem, instalação, e demais despesas com a execução do objeto.

30.1. Caso o término do prazo coincida com feriado ou fim de semana, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior a essa data.

30.2. Somente será admitida a prorrogação do prazo de entrega em caso de força maior – devidamente comprovada pela CONTRATADA – por escrito, até 1 (um) dia útil antes da data final fixada para a entrega, desde que haja anuência do CONTRATANTE.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ	
CIDADE	ENDEREÇO E INFORMAÇÕES PARA CONTATO
Curitiba	SEDE: Rua Marechal Deodoro, 933 – Centro – CEP 80060-010 Tel. 41 3219-8700 – Curitiba/PR – prpr-dea@mpf.mp.br

Tabela 1: Endereços e informações de contato do local de entrega do objeto em Curitiba.

31. É importante prever que a empresa CONTRATADA deverá, em até 05 (cinco) dias a contar da Ordem de Serviço emitida pela PR/PR, realizar levantamento prévio dos quantitativos no local dos serviços, conferindo as medidas dos locais de instalação a fim de garantir que as medidas e quantidades estão adequadas.

32. Para a execução, importante prever que sejam feitas em etapas a fim de que sejam realizados controles e aprovações em todas as etapas minimizando o risco de entrega de material e serviço incompatível ao local e especificações.

33. O prazo total de execução do objeto deverá ser de 60 dias, e engloba todas as etapas de execução, com os respectivos prazos discriminados abaixo. Iniciar-se-á a contagem a partir do 1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço pela PR/PR.

34. Sugerem-se as seguintes etapas de execução, com seus respectivos prazos de entrega:

Etapa de Execução	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO
1	Levantamento de medidas no local da execução do objeto, com a emissão da Declaração de Vistoria assinada pela CONTRATA e CONTRATANTE	5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE
2	Apresentação do Projeto Executivo pela CONTRATANTE	10 (dez) dias a contar da Etapa 1
3	Análise e aprovação do Projeto Executivo pela CONTRATANTE	5 (cinco) dias a contar da Etapa 2
4	Fabricação e transporte das divisórias	30 (trinta) dias a contar da Etapa 3
5	Instalação das divisórias	10 (dez) dias a contar da Etapa 4

TABELA 2: Etapas da Execução

35. O recebimento provisório será feito por meio de recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens e serviços com as especificações; e o recebimento definitivo, no prazo de até 15 dias corridos contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos e na proposta. Demais condições sobre o recebimento serão incluídas no Termo de Referência.

6. Disposições gerais

36. A futura contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 dias corridos contados do aviso de rejeição.

37. A futura contratada será responsável por todo o processo de preparo, embalagem, transporte e segurança do material no trajeto para os locais de entrega. As divisórias deverão ser entregue devidamente embaladas e identificadas.

38. Será obrigação da futura CONTRATADA o recolhimento das embalagens após a montagem, para fins de destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 33 da Lei nº 12.305/10 (instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos), artigos 12 a 25 do Decreto nº 10.936/22, e legislação correlata.

38.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação às embalagens e materiais após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

39. Os materiais utilizados na embalagem do produto ofertado deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil.

40. A futura CONTRATADA deverá fornecer os seguintes documentos:

40.1. Documentação gráfica (desenho ou fotos) e com informação necessária e suficiente para a perfeita identificação do modelo ou da linha contendo o modelo do produto;

Tipo de Módulo	Comprimento (m)	H média (m)	Área (m2)	área sem porta (m2)	área sem porta total (m2)
Divisória meio vidro sala 1	4,6	2,4	11,04	9,15	35,754
Divisória meio vidro sala 2	5,4	2,4	12,96	11,07	
Divisória meio vidro CGP	7,26	2,4	17,424	15,534	
	Comprimento (m)	H média (m)	Área (m2)	Quant	
Porta sala 1	0,9	2,1	1,89	1	
Porta sala 2	0,9	2,1	1,89	1	
Porta sala CGP	0,9	2,1	1,89	1	

40.2. Catálogo técnico do produto, em português, em que conste toda a especificação do modelo de produto a ser fornecido, cotado em sua proposta comercial, objetivando a clara e perfeita verificação do total cumprimento das exigências da presente especificação;

40.3. O TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA do(s) bem(ns) entregue(s), emitido pelo respectivo fabricante (ou pelo seu representante neste País), com prazos mínimos, contados a partir da data do recebimento definitivo do(s) bem(ns) pela CONTRATANTE.

7. Subcontratação

41. Não será admitida a subcontratação do objeto pela CONTRATADA.

9. Garantia de execução contratual

42. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão de ser aquisição com fornecimento e pagamento único por empenho emitido, conforme as especificações e as condições deste instrumento.

SEÇÃO V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

43. Inicialmente, para a criação de dois ambientes de gabinetes nos fundos do 5º andar e para a constituição da sala de coordenador no 15º andar foram estimados os seguintes quantitativos:

44. Com a possibilidade futura de constituição de sala de coordenador para a Coordenadoria Jurídica em outro pavimento, propõe-se que já haja previsão de seu quantitativo na contratação a ser realizada. Ainda, para necessidades ainda não identificadas foi previsto também um ambiente extra.

45. Por esse motivo, essa equipe sugere que tal contratação seja realizada na modalidade de Registro de Preços, com o seguinte quantitativo total, **66,822 metros quadrados de divisórias e 5 portas**, sendo a itenção de baixa inicial da ata já definida em **35,574 metros quadrados de Divisórias meio vidro e 3 portas**.

46. A identificação de baixa inicial da Ata no Termo de Referência tem sua importância no sentido de aumentar a atratividade aos potenciais interessados em participar da contratação.

Tipo de Módulo	Comprimento (m)	H Média (m)	Área (m2)	Área sem porta (m2)	Área sem porta total (m2)	Intenção de Baixa Inicial Ata (*)
(*) Divisória meio	4,6	2,4	11,04	9,15	66,822	(*)

vidro gabinete 1						
(*) Divisória meio	5,4	2,4	12,96	11,07		
vidro gabinete 2						
(*) Divisória meio	7,26	2,4	17,424	15,534		
vidro CGP						
Divisória meio vidro	7,26	2,4	17,242	15,534		
COJUD						
Divisória meio vidro	7,26	2,4	17,242	15,534		
EXTRA						
Tipo de Módulo	Comprimento (m)	H Média (m)	Área (m2)	Quant		
(*) Porta sala 1	0,9	2,1	1,89	1		
(*) Porta sala 2	0,9	2,1	1,89	1		
(*) Porta sala CGP	0,9	2,1	1,89	1		
Porta sala COJUD	0,9	2,1	1,89	1		
Porta extra	0,9	2,1	1,89	1		

35,574
5 (*) 3

Quantitativos totais a registrar
(*) intenção de baixa inicial da ata

47. Sugere-se que a contratação realizada em item unico pelas seguintes razões:

Do agrupamento dos itens

47.1. O agrupamento dos itens em um único lote tem por objetivo evitar o desmembramento da execução do objeto em várias contratações com empresas diferentes, tendo em vista se tratar de itens interdependentes, cuja execução separadamente, dentro de um mesmo órgão, poderá ocasionar prejuízo ao conjunto do objeto.

47.2. A execução do objeto por diversas empresas, dentro de um mesmo órgão, também dificultaria, para o CONTRATANTE, fazer exigências em relação à garantia dos produtos e serviços, visto que, por serem itens interdependentes, a execução de parte do objeto por uma empresa poderia ocasionar problemas na parte executada por outra, dificultando a identificação do responsável por eventuais defeitos.

47.3. O não agrupamento dos itens pode ocasionar perda de padronização das divisórias, considerando que os materiais de fornecedores distintos podem apresentar diferenças de tonalidade, de desenho de perfis, de encaixes, dentre outras.

48. Apesar de não previsto nos Planos de Contratação Anual 2025 houve a identificação da necessidade durante o ano corrente, conforme [DESPACHO 10745/2025 SE/PRPR – PR-PR-00031018/2025](#).

49. Dessa forma, deverá ser realizada sua inclusão no Plano Anual de Contratações de 2025, como condição para prosseguimento.

SEÇÃO VI – LEVANTAMENTO DE MERCADO

50. Foram realizadas pesquisas de contratações similares de divisórias feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

51. Através da análise das contratações pesquisadas, observou-se similaridade na proposta das soluções, sendo o produto a ser adquirido considerado comum no mercado, padronizado e com diversos fornecedores existentes.

PGEA - 1.16.000.002647/2023-55 – Procuradoria da República no Distrito Federal
PROCESSO N.º 19.04.4980.0099456/2023-79 – Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

52. Outro ponto observado foi que em todas as contratações pesquisadas, o fornecimento do material e sua respectiva instalação são sempre contratados conjuntamente, principalmente pelo fato de se manter a garantia dos materiais a serem instalados.

53. Dessa forma, tendo claras que não há variantes em termos de produto e serviço a serem analisados, uma vez que há necessidade de se manter o padrão já utilizado, foram analisadas alternativas possíveis de formatos de contratação para atender a presente demanda.

54. Observaram-se duas possíveis soluções: adesão à ata de registro já existente ou aquisição por instrução de procedimento de contratação local.

55. A adesão à ata de registro de preços, apesar de apresentar vantagens como agilidade na contratação e menor custo administrativo envolvido, não foram encontradas atas disponíveis.

56. Em pesquisas ao banco de dados “banco de preços” foi localizada apenas uma ata, da PR/DF (PGEA 1.16.000.002647/2023-55) com as especificações que atendessem nossa necessidade, porém, em consulta à empresa contratada, Nova Forma Interiores, esta informou impossibilidade de atendimento uma vez que os preços da ata consideram entregas e montagem apenas na cidade de Brasília/DF. Também foram realizadas consultas às empresas DIVIFORM e TECNOFLEX, que já prestaram serviços a este MPF/PR anteriormente, porém, não possuem atas vigentes.

57. Diante dessas informações, conclui-se que a solução que melhor atende as necessidades desta PR/PR é a contratação de divisórias por instrução local de procedimento de contratação.

SEÇÃO VII – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

58. O **valor total estimado** para a contratação é de **R\$ 207.078,40** (duzentos e sete mil setenta e oito reais e quarenta centavos, sendo aproximadamente R\$ 124.000,00 esperado para a baixa imediata e resolução da primeira fase das intervenções propostas.

59. Tal preço foi estimado com base em uma pesquisa de preços com fornecedor recebida. **Ainda necessárias mais pesquisas para se identificar o preço final a ser licitado.** As pesquisas complementares serão realizadas **após a confecção do Termo de Referência.**

60. Para uma estimativa mais precisa do preço da contratação, será realizada ampla pesquisa de mercado, pela DICGC/PRPR, após a elaboração do Termo de Referência.

SEÇÃO VIII – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

61. Conforme Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9, é lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si. Além disso, ainda de acordo com a relatora do Acórdão 861/2013, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil e garantias dos produtos.

62. Além das vantagens mencionadas, a proposta de formação de lotes (ou grupos) visa a padronização do mobiliário garantindo um conjunto harmônico entre si, de mesmo acabamento/material/ estrutura/cor.

SEÇÃO IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

63. Com a aquisição das divisórias, a Administração atenderá a demanda de criação de dois novos gabinetes da República e o novo espaço para a Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

64. Pretende-se desta forma:

64.1. Otimizar os espaços existentes;

64.2. Padronizar os ambientes;

64.3. Possibilitar o acesso à luz natural a todos os ambientes envolvidos com as divisórias meio vidro instaladas.

SEÇÃO X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

65. Para a execução do contrato, os ambientes do 5º andar onde serão instaladas as divisórias para a criação de 2 gabinetes da República deverão estar desocupados. Ainda, será necessária a remoção de uma parede de drywall, que poderá ser realizada no escopo do contrato de serviços de manutenção predial vigente.

SEÇÃO XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

66. Inexistem contratações correlatas ou interdependentes em andamento que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento desta proposta de contratação.

SEÇÃO XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

67. Dentre os impactos ambientais gerados pela presente contratação e as respectivas medidas mitigadoras de tratamento ou de mitigação para minimizá-los destacam-se:

67.1. As exigências de certificados de conformidade exigidos visam garantir a estabilidade, a resistência e a durabilidade mínimas dos bens, resultando em maior vida útil dos bens além de menor impacto ambiental em relação aos seus similares e à PRPR e suas unidades jurisdicionadas.

67.2. A exigência, como critério de sustentabilidade ambiental, de certificação FSC/CERFLOR ou similar da madeira utilizada na confecção das divisórias visa garantir que esta matéria-prima tem origem em florestas com manejo apropriado, cumprindo requisitos ambientais e socioeconômicos, gerando menor impacto ambiental.

67.3. Quanto aos resíduos gerados pelas embalagens usadas para armazenamento/transporte dos bens, estas deverão ser de materiais recicláveis, ter o menor volume possível, gerando menor impacto ambiental, sendo de responsabilidade da contratada seu descarte adequado (logística reversa).

SEÇÃO XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

68. O presente estudo técnico preliminar visa demonstrar a viabilidade técnica, operacional, administrativa e orçamentária da contratação, bem como sua adequação às necessidades do órgão e às suas responsabilidades econômicas, sociais e ambientais, uma vez que respeita e homenageia os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, planejamento, desenvolvimento sustentável e da eficiência da Administração Pública.

69. Assim, a presente equipe de planejamento conclui como viável a contratação do presente objeto.

SEÇÃO XIV – RESPONSÁVEIS

70. A Equipe de Planejamento da Contratação – designada por meio da PORTARIA N° 250, 29 de abril de 2025, composta pelos servidores signatários deste Estudo Técnico Preliminar realizou estudos, reuniões e análise documental, desenvolvendo o trabalho à luz das diretrizes gerais e específicas para sua elaboração.

MATEUS EDUARDO VIEIRA
CARGO EM COMISSÃO

MARCELA PUIG KACZOROWSKI
ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA

APÊNDICE A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	QUANTIDADE REGISTRADA
	DIVISÓRIA ½ VIDRO DUPLO C/ PERSIANA E C/ BANDEIRA CEGA	
	➤ ESTRUTURA – A estrutura do Painel piso teto 100% em alumínio com espessura de 75 mm é formada por montantes, travessas, isolamento acústico e fechamentos inferior com placas cegas e superior com vidro duplo com persiana e com bandeira cega até o teto. Produto em conformidade com as normas da ABNT NBR 15141. ➤ FECHAMENTOS ➤ Placas/ Bandeira: Placas com altura de 956mm e bandeira montada a partir de 2100mm com altura até o teto podendo fechar até 3000mm, confeccionadas em madeira MDP¹ (painel de partículas de média densidade de madeira industrializada, com densidade de 16kg/m, revestido nas duas faces em laminado melamínico com gramatura de 80g, termo fundido em BP, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável), revestidas com filme melamínico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com 12 mm de espessura revestido nas duas faces. Fixação através de suporte em alumínio 1.5mm. ➤ Persiana: Micro persiana de largura 16 mm, com sistema de acionamento por botão embutido no quadro, para movimento de fechamento e abertura das lâminas. ➤ Vidro duplo: duas folha de vidro incolor de segurança temperado ou laminado de 8 mm de espessura. ➤ Isolamento acústico: preenchimento interno com lã de rocha de alta densidade – 32kg/m². Placas, perfis de vidro, arremates com espuma adesiva para vedação de frestas, sendo no mínimo classe P33 (desempenho alto) conforme a norma ABNT 15141:2008. ➤ FERRAGENS ➤ Quadro para ½ Vidro: em perfil de alumínio extrudado. Quadro montado através de parafusos na disposição de perfil vertical sobreposto ao perfil horizontal. Fixação na estrutura por encaixe inferior e fixação superior por sistema de engate e parafusos. Fixação através de suporte em alumínio 1.5mm saque frontal, para alinhamento trava da moldura.	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	QUANTIDADE REGISTRADA
	DIVISÓRIA ½ VIDRO DUPLO C/ PERSIANA E C/ BANDEIRA CEGA	
	➤ Montante: em perfil alumínio Retangular com 40x20mm, espessura 1,2mm. Sistema de ajuste e fixação com cantoneira em “L” com regulagem milimétrica. ➤ Conector para união entre painéis: Confeccionada em alumínio extrudado com 75mm em ambas as faces e espessura de 2.00 mm, e pintura metálica epóxi pó. Modelos: para 2, 3 e 4 painéis em formação 90 graus entre os painéis e para 2 e 3 painéis em formação pelo menos um ângulo de 135 graus entre os painéis. Para angulações especiais, sob consulta. Sistema de fixação por parafusos e porcas. Para acabamento, arremates em alumínio. ➤ Arremate final de fileira e coluna: perfil de alumínio extrudado. Fixação interna com parafuso auto-atarrachante tipo “Philips”, em nicho com acabamento de tampa em alumínio. Modelo reto para final de fileira e encontro de 3 painéis. Modelo angular para 2 painéis em 90 graus. ➤ Perfil guia para rodapé e roda-teto: perfil em alumínio extrudado em formato de “U”, fixa no piso e no forro. ➤ TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA DE PEÇAS METÁLICAS – Todos os componentes metálicos são submetidos a um processo de tratamento antiferruginoso, Utilizando-se como base o fosfato orgânico, substância que não gera efluente e resíduo, processo que deve ser atestado pelo fornecedor do produto e do processo, garantindo desta forma, um produto com ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça que evita pontos de oxidação induzidas a secagem. Com pintura eletrostática em epóxi pó.	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	QUANTIDADE REGISTRADA
	PORTA DE GIRO COM BANDEIRA	
  	➤ ESTRUTURA – A estrutura do módulo da porta é formada por batentes , dobradiças, porta e bandeira cega até o teto. Produto em conformidade com as normas da ABNT NBR 15141. ➤ FECHAMENTOS ➤ Portas e bandeira: Em madeira MDP com 36 mm de espessura, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão nos padrões liso ou madeirado. Encabeçamento das bordas em PVC de 1 mm de espessura. ➤ Perfil veda fresta. Nicho para encaixe das dobradiças. ➤ FERRAGENS ➤ Batentes: Perfil em alumínio, com sistema de fixação através de parafuso. Dobradiças: Dobradiças em alumínio com buchas de amortecimento injetadas em nylon. Regulagem através de parafusos allen em aço inox. Três dobradiças por folha de porta. Abertura de 180 graus. Acabamento natural ou conforme acabamento do batente. ➤ Fechadura: tipo haste com chave. ➤ TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA DE PEÇAS METÁLICAS – Todos os componentes metálicos são submetidos a um processo de tratamento antiferruginoso, Utilizando-se como base o fosfato orgânico, substância que não gera efluente e resíduo, processo que deve ser atestado pelo fornecedor do produto e do processo, garantindo desta forma, um produto com ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça que evita pontos de oxidação induzidas a secagem. Com pintura eletrostática em epóxi pó. ➤ Largura: 900mm.	